

PORTARIA Nº 351 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Alterar a Outorga de LUIZ GABRIEL TENÓRIO DE SIQUEIRA, o direito de uso dos recursos hídricos para a captação no Córrego Piabanha, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1307/2025, de 27 de março de 2025, do processo SIGA Nº 4831/2024.

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a outorga de LUIZ GABRIEL TENÓRIO DE SIQUEIRA, CPF: 847.311.338-15, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Córrego Piabanha, com a finalidade de irrigação de 02 (duas) áreas, com total de 171ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, para atender as culturas de soja, milho, feijão, algodão e demais culturas, na Fazenda Nossa Senhora das Graças, zona rural do Município de Canarana-MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento-UPG: A-8-Suiá-

Miçú, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01**, às coordenadas geográficas: Lat.13°17'53,85"S, Long.52°07'35,19"W; e vazão máxima de captação de 0,14928m³/s (537,41 m³/h ou 149,28 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do Anexo. A captação atende, de forma alternada, a dois 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central) , áreas irrigada de 171 ha;

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **02 de agosto de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 981 de 05/08/2024, processo SIGA_1902/2024, publicada no DOE nº 28.803 de 09/08/2024;

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Piabanha

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.13°17'53,85"S, Long.52°07'35,19"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.14928	10	14	Julho	0.14928	15	31
Fevereiro	0.14928	14	28	Agosto	0.14928	18	31
Março	0.14928	10	14	Setembro	0.14928	16	29
Abril	0.14928	9	21	Outubro	0.14928	10	27
Maio	0.14928	17	27	Novembro	0.14928	10	14
Junho	0.14928	14	28	Dezembro	0.14928	8	12

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 28/03/2025 as 15:10:03.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **X5BF8410F** e o código CRC **F194FBAD**.